



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 17

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ FC LANDIM / GR COVENSE >> [17-02-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 13ª JORNADA

- Relativamente à conduta do dirigente **JORGE COSTA**, licença n.º 1393, do clube **GR COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho por uso de expressões de carácter injurioso para com os membros da equipa de arbitragem), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **GR COVENSE**, - (abertura de tochas de fumo que obrigaram à interrupção do jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ ADERM / AD CASTELÕES >> [17-02-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 13ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL BEZERRA**, licença n.º 3290, do clube **AD CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **AD CASTELÕES**, - (rebutamento de petardo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ ADESP / ACURA >> [17-02-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 13ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **DIOGO DIAS**, licença n.º 3734, do clube **ADESP**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por uso de expressões de carácter injurioso



para com os membros da equipa de arbitragem), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do dirigente **VASCO MOREIRA**, licença n.º 1803, do clube **ACURA**, - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – e tratando-se de reincidência, é aplicado diretamente a este a pena de **45 (quarenta e cinco) dias de suspensão e pena de multa de €30,00 (trinta euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas em áreas de acesso restrito, afetas ao clube **ACURA**, melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou este aplicar ao referido Clube a **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GDU LOUREDO 1978 / JASP >> [17-02-2024 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 8ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MANUEL SÁ**, licença n.º 455, do Clube **JASP**, (expulso – exibição de cartão vermelho, gorou uma clara oportunidade de golo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 2 artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **AD OLIVEIRENSE / ADC S. MATEUS >> [16-02-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 14.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL FERREIRA**, licença n.º 1374, do clube **ADC S. MATEUS**, (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem e tentativa de agressão em regime de reincidência e perseguição no exterior do recinto), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **7 (sete) jogos de suspensão e pena de multa de €30,00 (trinta euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ **AD BARRIMAU FC / ACRDC CAJADA >> [02-02-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 14ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do dirigente **VÍTOR SOUSA**, licença n.º 2984, do clube **AD BARRIMAU FC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **PEDRO FERREIRA**, licença n.º 3868, do clube MAL, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).

❖ **CARTÃO BRANCO**

- Enaltecemos o comportamento do adepto **ADOLFO COSTA** do Clube **ACURA** pela sua prontidão e prestação de auxílio após a lesão de um elemento da equipa da **ADESPO**, conduta praticada no jogo do dia 17/02/2024, para o Campeonato da 1.ª Divisão – 13.ª Jornada (melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.